

## **RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 65, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Estabelece os limites para alocação de carga horária docente nas atividades no Instituto Federal de Santa Catarina.*

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54, de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Cepe do IFSC, Resolução Consup/IFSC nº 43, de 23 de agosto de 2022;

Considerando a Resolução Consup/IFSC, nº 40, de 23 de outubro de 2023, em especial o que versa o Art. 32 do referido normativo;

Considerando a decisão do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão reunido nos dias 03 e 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros e limites para a alocação e distribuição da carga horária docente nas atividades institucionais.

§1º A alocação da carga horária semanal de aulas deve ser feita, nos termos da legislação vigente, considerando a carga horária total dividida por 20 semanas letivas.

§2º Os demais parâmetros e limites retratam o número de horas semanais para cada atividade.

Art. 2º As atividades de organização do ensino e apoio ao ensino terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo I.

Art. 3º As atividades de orientação aos discentes terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo II.

Art. 4º As participações em bancas terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo III.

§1º Os parâmetros e limites para alocação podem ser adotados tanto para bancas finais quanto para bancas de qualificação ou equivalentes.

§2º É vedada a alocação de carga-horária de participação em bancas para orientadores e coorientadores, em bancas de estudantes orientandos.

Art. 5º As atividades em programas, projetos e ações de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação ou de desenvolvimento institucional terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo IV.

§1º É vedada a alocação de atividades de participação em projetos com alocação de atividade de coordenação.

§2º É vedada a alocação de carga horária de participação em equipe editorial para periódicos novos, em incubação ou que não tenham novas edições previstas.

Art. 6º As atividades de representação terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo V.

Art. 7º As atividades de designação terão como parâmetros e limites para alocação o que está estabelecido no Anexo VI.

Parágrafo único. Podem ser duplicados os limites máximos estabelecidos nos subitens 6.4 e 6.6 do Anexo VI, em caso de designação por portaria do Reitor.

Art. 8º O número de semanas que consta no §1º do Art. 1º desta resolução deve ser utilizado para a adaptação da carga horária semanal de aulas quando houver caso específico que assim o justifique, a exemplo de situações como encerramento do contrato de professores substitutos, férias em períodos excepcionais, afastamentos previstos em lei, dentre outros que possam alterar o número de semanas de efetivo exercício em um semestre letivo.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor para o semestre letivo de 2025-1, quando ficará revogada a Resolução Cepe/IFSC nº 100, de 21 de novembro de 2019 e a Resolução Cepe/IFSC nº 54, de 12 de julho de 2023.

**ADRIANO LARENTES DA SILVA**  
Presidente do Cepe

(Autorizado conforme despacho no documento 23292.032800/2024-32)

## ANEXO I - PARÂMETROS E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E APOIO AO ENSINO

Subitem	Atividade	Parâmetro para alocação	Limite mínimo	Limite máximo
1.1	Organização do ensino, compreendendo:  Elaboração de plano de ensino e/ou aula e material didático  Preparação de aulas  Planejamento das atividades de tempo social nos cursos EJA-EPT  Produção e correção de instrumentos de avaliação  Registro de informações acadêmicas  Regência de turma	Carga horária semanal de aula <sup>1</sup>	25% da carga horária semanal de aula <sup>2</sup>	100% da carga horária semanal de aula <sup>1,2</sup>
1.2	Organização do ensino para preparação de unidade curricular ofertada na modalidade EAD em semestre anterior a sua primeira oferta	Carga horária semanal da unidade curricular a ser preparada	Não há	100% da carga horária semanal de aula do componente curricular a ser preparado <sup>3</sup>
1.3	Organização do ensino para preparação de material didático para atendimento educacional especializado e educação bilíngue de surdos	Carga horária semanal da unidade curricular a ser preparada	25% da carga horária semanal do componente curricular a ser preparado <sup>4</sup>	40% da carga horária semanal do componente curricular a ser preparado <sup>4</sup>
1.4	Atendimento extraclasse <sup>5</sup>	Escolha pedagógica	1h	2h
1.5	Reuniões pedagógicas - por coletivo docente em cursos EJA-EPT <sup>6</sup> , turma, curso, área e/ou departamento <sup>5</sup>	Demanda de reuniões	1h	4h
1.6	Formação pedagógica	Demanda de formação	Não há	1h

<sup>1</sup> Vinculada ao que estabelece o §1º do Art. 25 da Resolução Consup/IFSC nº 40 de 2023 e suas atualizações.

<sup>2</sup> Não se computa a mediação pedagógica de componente curricular a distância, conforme o que estabelece o §6º do Art. 25 da Resolução Consup/IFSC nº 40 de 2023.

<sup>3</sup> Vinculada ao que estabelece o §5º do Art. 25 da Resolução Consup/IFSC nº 40 de 2023.

<sup>4</sup> Vinculada ao que estabelece o §2º do Art. 7º da Resolução Consup/IFSC nº 40 de 2023.

<sup>5</sup> Atividade de alocação compulsória, vinculado ao que estabelece o §2º do Art 25 da Resolução Consup/IFSC nº 40 de 2023.

<sup>6</sup> Conforme estabelece a Resolução Cepe/IFSC nº 5, de 2 de março de 2022.

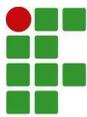


**ANEXO II - PARÂMETROS E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE DISCENTES PREVISTAS EM PPC**

<b>Subitem</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro para alocação</b>	<b>Limite mínimo</b>	<b>Limite máximo</b>
2.1	Orientação de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>stricto sensu</i> (dissertação ou tese em curso de mestrado ou doutorado)	Demanda de orientação	2h por estudante orientando	4h por estudante orientando 8h no total das orientações
2.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia, plano de projeto e/ou equivalente em curso de especialização)	Demanda de orientação	1h por trabalho sob orientação	2h por trabalho sob orientação 4h no total das orientações
2.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	Demanda de orientação	1h por trabalho sob orientação	2h por trabalho sob orientação 4h no total das orientações
2.4	Orientação de projeto integrador, interdisciplinar ou equivalente	Demanda de orientação	1h por trabalho sob orientação	2h por trabalho sob orientação 4h no total das orientações
2.5	Coorientação de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>stricto sensu</i> (dissertação ou tese em curso de mestrado ou doutorado)	Demanda de coorientação	0,5h por estudante coorientando	2h por estudante coorientando 4h no total das coorientações
2.6	Coorientação de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia, plano de projeto e/ou equivalente em curso de especialização)	Demanda de coorientação	0,25h por trabalho sob coorientação	1h por trabalho sob coorientação 2h no total das coorientações
2.7	Coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	Demanda de coorientação	0,25h por trabalho sob coorientação	1h por trabalho sob coorientação 2h no total das coorientações
2.8	Coorientação de projeto integrador, interdisciplinar ou equivalente	Demanda de orientação	0,25h por trabalho sob coorientação	1h por trabalho sob coorientação 2h no total das coorientações

2.9	Orientação e supervisão direta de estágio ou de aprendizagem profissional <sup>1</sup>	Demanda de orientação	0,5h por estudante orientando	1h por estudante orientando 3h no total das orientações
2.10	Orientação e supervisão de monitores	Demanda de orientação	0,5h por monitoria	1h por monitoria 3h no total das monitorias

<sup>1</sup> Esse subitem não se aplica para os estágios dos cursos de saúde em razão da natureza distinta que possuem, nos termos do Art. 38 da Resolução Cepe/IFSC nº 74, de 08 de dezembro de 2016.



### **ANEXO III - PARÂMETROS E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS BANCAS**

<b>Subitem</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro para alocação</b>	<b>Limite mínimo</b>	<b>Limite máximo</b>
3.1	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>stricto sensu</i> (dissertação ou tese em curso de mestrado ou doutorado)	Demanda de preparação para banca e tempo de banca	0,2h por banca	0,5h por banca
3.2	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso em pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia, plano de projeto e/ou equivalente em curso de especialização)	Demanda de preparação para banca e tempo de banca	0,1h por banca	0,3h por banca
3.3	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso em graduação	Demanda de preparação para banca e tempo de banca	0,1h por banca	0,25h por banca
3.4	Participação em banca de apresentação de projeto integrador, interdisciplinar ou equivalente	Demanda de preparação para banca e tempo de banca	0,1h por banca	0,2h por banca
3.5	Participação em banca de apresentação de relatório de estágio obrigatório	Demanda de preparação para banca	0,1h por banca	0,2h por banca

**ANEXO IV - PARÂMETROS E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NOS PROGRAMAS OU PROJETOS DE ENSINO, DE PESQUISA, DE EXTENSÃO, DE INOVAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU AÇÕES CORRELATAS**

Subitem	Atividade	Parâmetro para alocação <sup>1</sup>	Limite mínimo	Limite máximo	
4.1	Elaboração e submissão de projetos ou programas para editais internos, em parceria com instituições externas ou de agências de fomento oficiais	Complexidade da proposta elaborada e submetida	0,5h por projeto elaborado e submetido	4h por projeto elaborado e submetido 4h no total dos projetos	
4.2	Participação em programa ou projetos internos, devidamente aprovados <sup>2</sup>	Demanda de trabalho no projeto / programa	Não há	6h por projeto ou programa com efetiva participação	20h no total de alocações em projetos e programas
4.3	Coordenação de programas ou projetos internos, devidamente aprovados	Demanda de coordenação no projeto / programa	1h por projeto ou programa coordenado	8h por projeto ou programa coordenado	
4.4	Elaboração e submissão de resumos para publicação em anais de eventos ou periódicos com ISSN ou DOI	Complexidade do trabalho elaborado e submetido	Não há	0,25h por trabalho elaborado e submetido 1h no total dos trabalhos	
4.5	Elaboração e submissão artigos científicos completos para publicação em anais de eventos ou periódicos com ISSN ou DOI	Complexidade do trabalho elaborado e submetido	Não há	0,5h por trabalho elaborado e submetido 2h no total dos trabalhos	
4.6	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	Complexidade do pedido de propriedade intelectual	Não há	0,25h por pedido de registro de software 0,5h por pedido de registro de desenho industrial 2h por pedido de patentes e demais tipos de propriedade intelectual 4h no total dos pedidos	
4.7	Coordenação / liderança de grupo de pesquisa	Demanda das atividades de coordenação	Não há	2h	

	cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificado pelo IFSC	do grupo de pesquisa		
4.8	Elaboração e tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais	Complexidade do trabalho em elaboração	Não há	4h no total dos trabalhos
4.9	Participação na equipe editorial de revistas científicas classificadas em conformidade com as normativas vigentes <sup>3</sup>	Carga horária definida na portaria institucional de designação ou autorização	Não há	8h
4.10	Atuação como avaliador ad hoc	Demanda de avaliações efetivamente realizadas	Não há	0,2h por avaliação realizada  1h no total das avaliações ad hoc realizadas
4.11	Demais atividades de apoio às atividades e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento institucional	Demanda institucional e complexidade da atividade	Não há	0,5h no total das atividades

<sup>1</sup> A avaliação da complexidade ou demanda de trabalho referidas como parâmetro para alocação nos itens desse anexo deve se basear em questões como o número de estudantes envolvidos, o número de servidores envolvidos, o número de instituições envolvidas, o montante de recursos financeiros, a duração das atividades, contexto e relevância institucionais, dentre outros.

<sup>2</sup> É vedada a alocação de atividades de participação em projetos com alocação de atividade de coordenação, nos termos do §1º do Art. 5º desta Resolução.

<sup>3</sup> É vedada a alocação de carga horária de participação em equipe editorial para periódicos novos, em incubação ou que não tenham novas edições previstas, nos termos do §2º do Art. 5º desta Resolução.



## **ANEXO V - PARÂMETROS E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE REPRESENTAÇÃO**

<b>Subitem</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro para alocação</b>	<b>Limite mínimo</b>	<b>Limite máximo</b>
5.1	Representação no Conselho Superior (Consup)	Demanda de preparação para reuniões	2h, para titulares 0,5h, para suplentes	6h, para titulares 2h, para suplentes
5.2	Representação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe)	Demanda de preparação para reuniões e volume de processos sob parecer	2h, para titular ou suplentes	4h, para titular ou suplentes
5.3	Representação no Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP)	Demanda de preparação para reuniões	1h, para titulares 0,5h, para suplentes	2h, para titulares 1h, para suplentes
5.4	Representação na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	Demanda de preparação para reuniões	1h, para presidência, vice-presidência e secretaria Não há, para representação do câmpus	6h, para presidência, vice-presidência e secretaria 2 h para representação do câmpus
5.5	Representação no colegiado do câmpus	Demanda de preparação para reuniões	1h, para titulares 0,5h, para suplentes	2h, para titulares 1h, para suplentes
5.6	Representações em colegiado ou comissões externas ao IFSC, desde que com anuência institucional	Demanda de preparação para reuniões	Não há	1h por representação
5.7	Representação em colegiado acadêmico vinculado a departamento ou curso	Demanda de preparação para reuniões	0,5h, para titulares 0,25h, para suplentes	1h, para titulares 0,5h, para suplentes 2h no total das representações
5.8	Representação sindical	-	Não há	4h

## ANEXO VI - PARÂMETROS DE MEDIDA E LIMITES PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE DESIGNAÇÃO

Subitem	Atividade	Parâmetro para alocação	Limite mínimo	Limite máximo
6.1	Participação na Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Demanda de preparação para reuniões e envolvimento direto nos processos de avaliação	4h, para presidência CPA Central 2h, para membro CPA Central 2h, para presidência CPA Local 1h, para membro CPA local	8h, para presidência CPA Central 4h, para membro CPA Central 4h, para presidência CPA Local 2h, para membro CPA local
6.2	Participação em Núcleo Docente Estruturante	Demanda de preparação para reuniões e envolvimento direto em processos	1h, para presidência 0,25h, para membro	2h, para presidência 1h, para membro 2h no total das representações
6.3	Participação em núcleos, comissões, comitês ou fóruns de natureza permanente tais como CAPE, CEPSH, CDH, Neabi, Nupeja, Nae dentre outros.	Carga horária definida na portaria institucional de designação, baseada na demanda de trabalho.	Não há	2h, para presidência ou coordenação 1h, para membro 2h no total das representações
6.4	Participação em grupos de trabalho ou comissões e comitês de natureza transitória	Carga horária definida na portaria institucional de designação, baseada na demanda de trabalho.	Não há	4h por designação 8h no total das designações
6.5	Encargo de chefia ou coordenação de laboratório acadêmico	Demanda de atividades de coordenação	1h	4h
6.6	Outros tipos de encargo tais como fiscalização de contratos, articulação de estágios, articulação de extensão, articulação de curso entre outros	Carga horária definida na portaria institucional de designação, baseada na demanda de trabalho.	Não há	4h por designação 8h no total das designações